

REPORTAGEM

A Faculdade Nacional de Direito

F. de A. Nogueira

NADA mais agradável para o jornalista do que escrever sobre a Faculdade Nacional de Direito — a Casa de onde saíram tantos homens que tiveram atuação marcante na vida política do país, e por onde passaram ou trabalham atualmente mestres que são o orgulho do saber jurídico nacional. Isso, aliás, é tanto mais expressivo, quando todos são unâimes em reconhecer que é o Brasil uma das nações latinas onde o Direito tem tido maior desenvolvimento, tem sido cultuado com maior desvôlo e sucesso. Lembrar nomes de juristas com Clóvis Beviláqua, Teixeira de Freitas, Manuel Inácio Carvalho de Mendonça, Lafaiete Rodrigues Pereira, Viveiros de Castro, Rui Barbosa, para não falar noutros, é o suficiente para dizer o quanto há sido glorificado em nossa pátria este importante ramo da sabedoria humana.

Por outro lado, através de sua vida de mais de cinqüenta anos, a Faculdade de Direito construiu uma tradição digna de ser exaltada. Por todos os modos tem procurado melhorar seus métodos de ensino, ora criando cursos especiais de aperfeiçoamento, ora modificando o *curriculum* acadêmico, a fim de ajustá-lo mais às condições exigidas pelo Direito, enfim, procurando dar à juventude aquilo que se pode chamar uma "consciência jurídica" e não simplesmente o título de bacharel. Não se pode, evidentemente, exigir perfeição para realizar esse desiderato. Há falhas que só a experiência diária pode mostrar: elas vão sendo, pouco a pouco, sanadas. "Sed omnia praeclara tam difficilia quam rara sunt", diria Spinoza.

Assim sendo, eis agora o repórter na Faculdade que é também sua Casa, onde gratas lembranças estão a apertar seu coração, porque o tempo passa, mas a saudade permanece como tônico, pela distância, da alegria que se foi nos dias da juventude acadêmica.

Falar sómente sobre a Faculdade Nacional de Direito dos dias de hoje, seria informar apenas

o que resultou do labor de algumas dezenas de anos, à custa de enorme sacrifício. Para dar notícia mais completa, é necessário ver o que ficou no passado. Para isso, porém, quem vai nos auxiliar, é o próprio atual Diretor, Prof. Pedro Calmon, com o seu livro — "História da Faculdade Nacional de Direito", ed. de 1945, A. Coelho Branco F., editor.

PRIMÓRDIOS

Quando se pensou em dar ao Brasil um curso jurídico, não foi o Rio a cidade escolhida. A famosa lei de 11 de agosto de 1827 indicou São Paulo e Olinda como sedes para a iniciativa que, no final de contas, como todos sabem, germinou e floresceu magnificamente. A Corte, todavia, não foi esquecida. Haja vista, em 1879, o relatório do Conselheiro Paulino de Sousa, lembrando a fundação, na Corte, de uma Universidade. Quem vai, porém, lançar a primeira laje para a Faculdade de Direito, no Rio, é o advogado Dr. Fernando Mendes de Almeida. Isso foi em 1822, no seu escritório, à rua do Rosário, 74 1.º andar. Declarou-se, então, *fundada*, a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais. Sonho bom que ficou apenas numa Ata, para só nascer, verdadeiramente, nove anos depois. O Diretor, Dr. Fernando Mendes, ainda fez uma convocação para a 2.ª reunião... Mas os fados tramavam contra tão bela iniciativa. Era preciso vir a República.

1891: REALIDADE

Com o advento da República as coisas mudaram. O ensino livre foi reconhecido pelo decreto de 2 de janeiro de 1891, referendado por Benjamim Constant. Fernando Mendes de Almeida, sempre idealista, volta à luta. Nova reunião no seu escritório de advogado. E' 19 de maio de 1891. Estava fundada a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, que havia sido "fundada" em 1822. Seu pri-

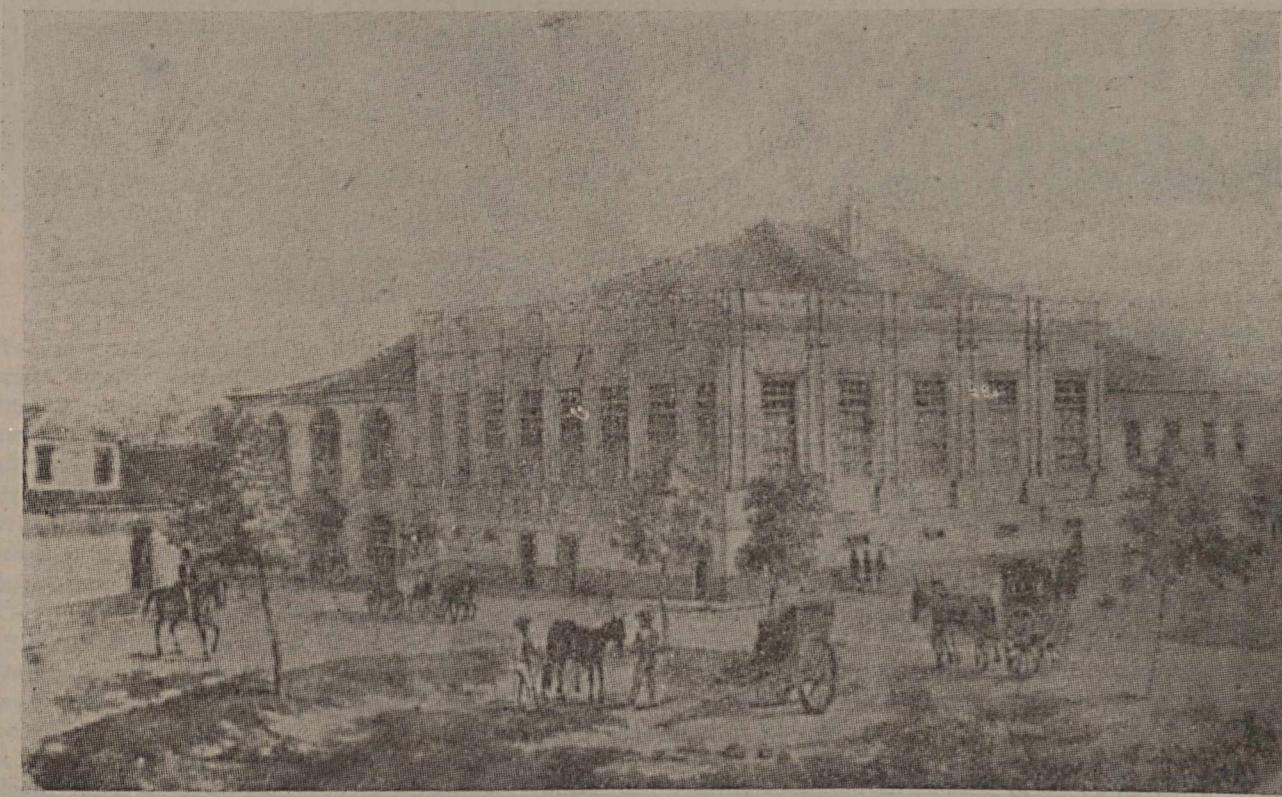


O Diretor da Faculdade de Direito, Prof. Pedro Calmon (ao centro), à direita o bacharel Peregrino de Oliveira, Secretário da Faculdade. À esquerda, o nosso redator.

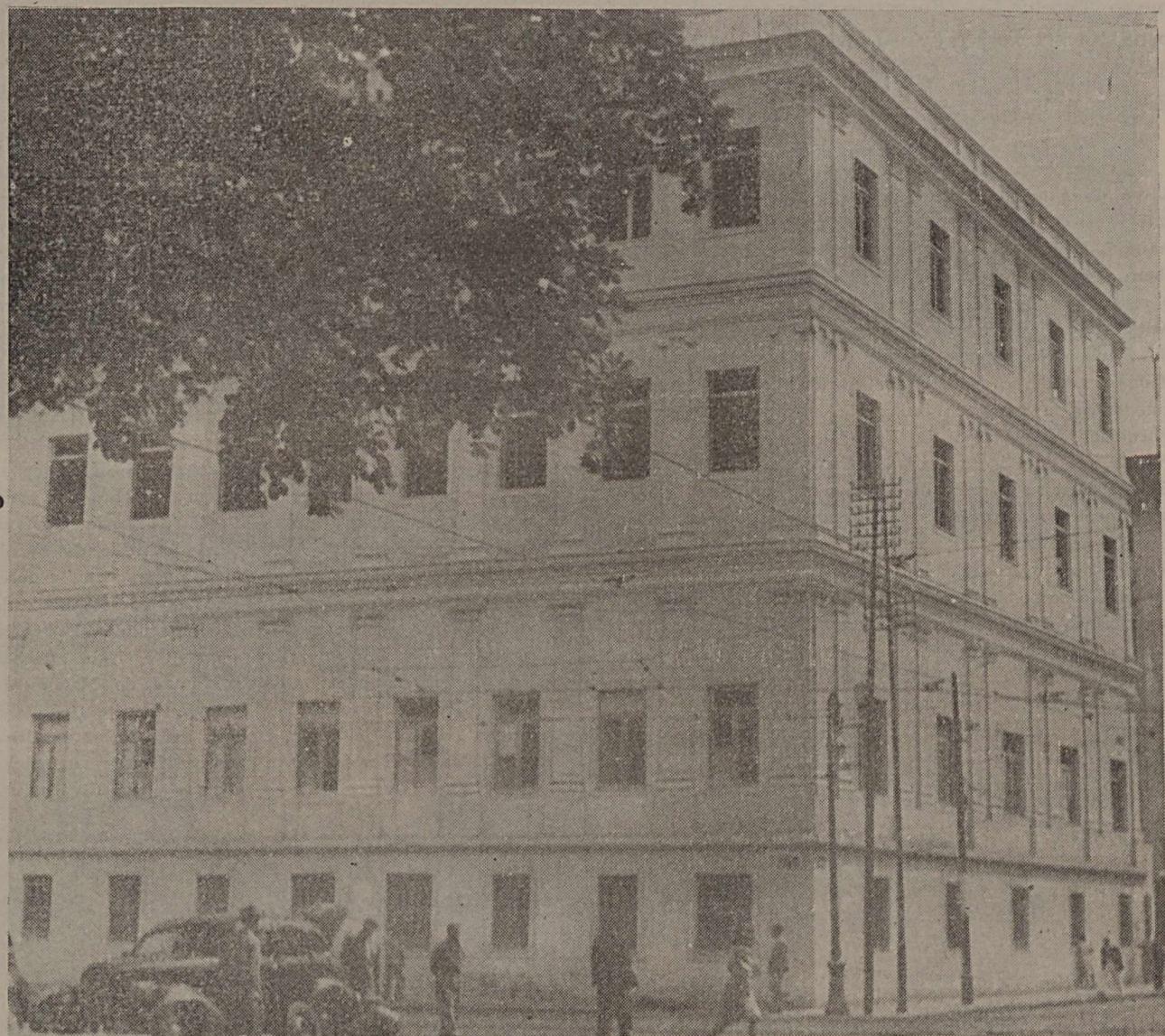
meiro Diretor — Fernando Mendes. Vale a pena transcrever, pelo seu valor histórico, a Ata da 1.^a Sessão da Congregação da Faculdade. Eis-la completa:

“À uma hora da tarde, presentes no salão verde do Liceu de Artes e Ofícios, no dia dezenove de maio de mil oitocentos e noventa e um, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, sob a presidência do Conselheiro Doutor Manuel do Nascimento Machado Portela e sendo Secretário da Faculdade o Doutor Hermenegildo Militão de Almeida, os fundadores da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, fundada em 1882, associados aos cavalheiros pelos mesmos convidados, e formando assim a Congregação da mesma Faculdade, a primeira da Faculdade solenemente constituída, foi pelo lente fundador Conselheiro Doutor João Batista Pereira apresentada a seguinte proposta, que é unanimemente aprovada: “Os fundadores da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, enviam ao Governo Federal a relação dos membros que formam o corpo docente da mesma Faculdade e solicitam a concessão dos favores que, colocando a Faculdade Livre nas mesmas condições que as Faculdades Oficiais, a habilitem a entrar, desde já, em funções, na conformidade dos Estatutos”. Posta em discussão pelo Conselheiro Decano da Faculdade, foi unanimemente aprovada e em seguida assinada pelos seguintes lentes fundadores: Conselheiro Doutor Manuel do Nascimento Portela, Decano

da Faculdade, o Diretor da Faculdade, Doutor Fernando Mendes de Almeida, Doutor João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho; assinando pelos Conselheiros Tarquínio Bráulio de Sousa Amaranto, José da Silva Costa e Antônio Coelho Rodrigues, por estarem ausentes, o Doutor Fernando Mendes de Almeida. Acompanha a referida proposta a relação abaixo transcrita. Logo em seguida foi apresentada a seguinte proposta pelo Doutor Fernando Mendes de Almeida: “À uma hora da tarde, presentes no salão verde do Liceu de Artes e Ofícios os abaixo assinados, no dia dezenove de maio de mil oitocentos e noventa e um, sob presidência do Conselheiro Doutor Manuel do Nascimento Machado Portela, declararam todos organizada e instalada definitivamente a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, iniciada em mil e oitocentos e oitenta e dois, e aceitando os lugares do Decano, Diretor, Catedráticos e Substitutos, obrigam-se lealmente a desempenhar as respectivas funções, para o desenvolvimento dos estudos jurídicos e bem público, desde que pelo Governo Federal fôr reconhecida à Faculdade o título de Faculdade Livre, de acordo com os artigos quatrocentos e dezenove e quatrocentos e vinte e cinco do decreto de 2 de janeiro de mil e oitocentos e noventa e um”. Posta em discussão, é unanimemente aprovada, e logo assinada pelos Lentes seguintes: Doutor Manuel do Nascimento Portela, Doutor João Batista Pereira, Doutor João Castrôano Bandeira de Melo, Doutor João Carlos de Oliva Maia, Doutor Tomás Alves Júnior, Doutor Agostinho José Higino Duarte Pereira, Doutor João Evangelista



Palácio do Conde dos Arcos. Aqui funcionou o Senado do Império, em 1826 e hoje encontra-se, quase concluída, a nova sede da Faculdade Nacional de Direito.

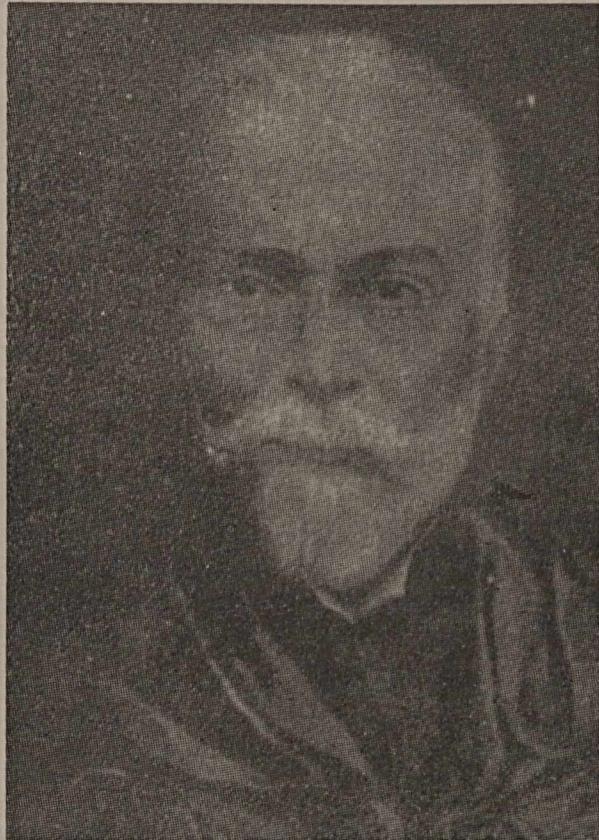


Vista parcial da nova sede da Faculdade Nacional de Direito

Sayão de Bulhões Carvalho, Doutor Fernando de Almeida, o Secretário da Faculdade, Doutor Hermenegildo Militão de Almeida, Doutor Antônio Maria Teixeira, Felisberto Pereira da Silva, Augusto Olímpio Gomes de Castro, José Viriato de Freitas, Teodureto Carlos de Faria Souto, Sílvio Romero, Cândido Mendes de Almeida, Paulino José Soares de Souza Júnior. E, depois disso, discutido, e revolvido o seguinte: fica alterado o artigo onde dos Estatutos da Faculdade, na parte relativa aos lentes substitutos, para o seguinte "cada uma das quais terá dois substitutos, menos a sexta seção, que só terá um"; — ficando resolvido também que a Faculdade Livre fará a nomeação dos demais lentes substitutos, à proporção que assim entender, de acordo com as conveniências e necessidades do ensino da mesma Faculdade. Esta é a relação do Corpo Docente da Faculdade enviada ao Governo Federal, e a que se refere a proposta do Conselheiro João Batista Pereira. "Lentes catedráticos.

Curso de Ciências Jurídicas. Primeira Série. Primeira Cadeira. Filosofia e História do Direito. Doutor Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior. Segunda Cadeira. Direito Público e Constitucional, Conselheiro Bacharel Augusto Olímpio Gomes de Castro. Segunda Série, Cadeira Direito Romano, Doutor João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho. Segunda Cadeira. Direito Civil. Conselheiro Doutor Antônio Coelho Rodrigues e Conselheiro Doutor Manuel do Nascimento Machado Portela e Conselheiro Doutor José da Silva Costa. Quarta Cadeira. Direito Criminal. Conselheiro Doutor João Batista Pereira. Terceira Série. Primeira Cadeira de Medicina Legal — Doutor Agostinho José de Sousa Lima. Segunda Cadeira: Direito Civil, continuação da segunda cadeira de segunda série, Conselheiro Doutor Antônio Coelho Rodrigues e Conselheiro Doutor Tarquínio Bráulio de Sousa Amarante, Terceira Cadeira. Direito Comercial — Conselheiro Doutor Manuel do Nascimento Ma-

chado Portela, Conselheiro Doutor José da Silva Costa. Quarta série. Primeira Cadeira. História do Direito nacional, Doutor Fernando Mendes de Almeida. Segunda Cadeira. Processo Civil, Criminal e Comercial. Conselheiro Doutor João Capristano Bandeira de Melo. Terceira Cadeira. Noções de Economia Política e Direito Administrativo, Conselheiro Bacharel André Augusto de Pádua Fleury. Quarta Cadeira. Prática Forense: Doutor João Manuel Carlos de Gusmão. Curso de Ciências Sociais: Primeira Série, Primeira Cadeira. Filosofia e História do Direito, Doutor Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior. Segunda Cadeira. Direito Público e



Prof. Fernando Mendes de Almeida, fundador da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais

Constitucional: Conselheiro Bacharel Augusto Olímpio Gomes de Castro. Segunda Série: Primeira Cadeira. Direito das Gentes, Diplomacia e História dos Tratados: Conselheiro Bacharel Felisberto Pereira da Silva. Segunda Cadeira. Economia Política: Doutor João Carlos de Oliva Maia. Terceira Cadeira. Higiene Pública: Doutor João da Costa Lima e Castro. Terceira Série. Primeira Cadeira. Ciência da Administração e Direito Administrativo: Doutor José Higino Pereira Duarte. Segunda Cadeira. Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado, Bacharel José Viriato de Freitas. Terceira Cadeira. Legislação Comparada sobre o Direito Privado (noções), Doutor Severino de Freitas Prestes. Curso de Notoriado. Primeira Série. Primeira Cadeira. Explcação Sucinta do Direito Pátrio Processual, Bacharel Síl-

vio Romero. Segunda Cadeira. Prática Forense, Doutor Manuel Carlos de Gusmão. Lentes Substitutos — Doutor Hermenegildo Militão de Almeida. Primeira Seção: Bacharel Pedro Leão Veloso Filho e o Bacharel Paulino José Soares de Sousa Júnior. Segunda Seção. Bacharel João da Costa Lima Drumond. Terceira Seção. Bacharel João Carneiro de Sousa Bandeira. Quarta Seção: Bacharel Cândido Mendes de Almeida. Quinta Seção: Doutor Antônio Maria Teixeira. Sexta Seção. Compareçam a esta sessão da Congregação os Doutores Manuel Nascimento Machado Portela, Fernando Mendes de Almeida, Sílvio Romero, Paulino José Soares de Sousa Júnior, Cândido Mendes de Almenda, Augusto Olímpio Gomes de Castro, Hermenegildo Militão de Almeida, Secretário da Faculdade, o Doutor José Higino Duarte Pereira, Agostinho José de Sousa Lima, Antônio Maria Teixeira, João Carlos de Oliva Maia, João Capistrano Bandeira de Melo, Tomás Alves Júnior, Felisberto Pereira da Silva, Teodureto Carlos de Faria Souto, José Viriato de Freitas, João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, João Batista Pereira; faltaram por estarem fora desta capital: Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior, Antônio Coelho Rodrigues, Tarquínio Brálio de Sousa Amaranto, André Augusto de Pádua Fleury, Severino de Freitas Prestes; faltaram com causa justificada os Doutores José da Silva Costa e Pedro Leão Veloso Filho; faltaram sem causa justificada: João Carneiro de Sousa Bandeira, João da Costa Lima Drumond, João Manuel Carlos de Gusmão e João da Costa Lima e Castro. Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão. E eu, o Secretário da Faculdade, subscrevo este termo. Doutor Hermenegildo Militão de Almeida. O Diretor, Doutor Manuel do Nascimento Machado Portela".

RECONHECIMENTO

A fim de realizar sua finalidade, da melhor forma possível, era necessário que a Faculdade tivesse a sua inspeção federal. Determinava o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.232, de 2 de janeiro de 1891 que os exames das escolas livres deveriam ser assistidos por inspetores. Esses inspetores, que eram apenas "comissários", posteriormente passaram a inspetores fiscais, possuindo atividade permanente. A Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais(bem como a Faculdade Livre de Direito, de que falaremos um pouco adiante), procurou logo conseguir o seu reconhecimento. Felizmente, o Decreto n.º 639, de 31 de outubro de 1891, reconheceu não só a primeira como a segunda. Assinaram o Decreto o Marechal Deodoro da Fonseca e Antônio Luís Afonso de Carvalho. Estava, assim, assegurada a vida da Faculdade. As dificuldades que apareceram depois foram vencidas graças à tenacidade dos seus dirigentes.

REVISTAS, GRÊMIOS E BIBLIOTECA

O corpo discente da Faculdade muito ajudou a elevar o bom nome de sua Escola. Assim, por exemplo, podem ser citados como prova da atividade dos alunos: a fundação da "Revista Jurídica", cuja vida fecunda muito serviu para desenvolver a capacidade jurídico-literária de mestres e discípulos, que nela colaboraram com entusiasmo. Isso foi em 1895. Outro órgão que merece ser citado como prova da capacidade intelectual dos estudantes, foi o aparecimento *d'A Época*, em 1906. Nela colaboraram as melhores inteligências da Faculdade e muitos de seus diretores, chegaram, posteriormente, a ser lentes da Escola. Fundaram, também, os alunos, em 1907, um *Grêmio Literário*. Houve, como era natural, grande atividade no seio da classe estudantil. Sua existência foi, todavia, efêmera. Extinguiu-se em 1910. Mesmo assim, ainda publicou vários números de sua revista — *Justiça*. Ao lado disso tudo, um aluno idealizou a organização de uma livraria. Desta houve inauguração solene, e, com o decorrer dos tempos, a Faculdade aumentou, através de ofertas e compras, a sua Biblioteca, que se pode hoje, considerar excelente, possuindo o nome *Carvalho de Mendonça*.

LOCAIS DA FACULDADE

De 1891 a 1892 funcionou a Faculdade nas dependências modestas da Escola Senador Corrêa, à Praça São Salvador. No ano seguinte, porém, pelo Aviso de 17 de maio de 1892, foi autorizada a sua transferência para o Ginásio Nacional (futuro Colégio Pedro II). É verdade que aí, em virtude de funcionar a Faculdade paredes comuns com o Ginásio, houve dificuldades para a disciplina e atrito entre o reitor José Veríssimo Dias de Matos e o Diretor. Nessa época o próprio Presidente Prudente de Moraes visita a Faculdade — prova do seu interesse pela instituição de ensino superior.

Em 1912, a Faculdade de Direito funcionou na Academia de Comércio, sito à Praça 15 de Novembro — oferecimento generoso de Cândido Mendes, enquanto eram feitas obras no edifício do Colégio Pedro II. Para aí a escola voltou até 1915, passando, finalmente, para a Rua do Catete, 243, sede própria. Nesse prédio ela permaneceu durante quatro lustros. Como porém, cresceram cada vez mais as necessidades, em

virtude do funcionamento de novas classes e aumento da Biblioteca, a direção da Faculdade, que nesse tempo se achava entregue ao Professor Filadelfo de Azevedo, a custa de não pequenos esforços, conseguiu que a mesma fosse transferida para a Rua Moncorvo Filho, no local em que esteve o Palácio do Conde dos Arcos onde, em 1826, funcionou o Senado do Império. Esse edifício, encontra-se hoje em ampla reforma, e a



Prof. França Carvalho, um dos que mais concorreram para a fundação da Faculdade Livre de Direito

Faculdade deve, já no próximo ano, ter excelente instalação.

DIRETORES

Viu-se que o primeiro Diretor da Faculdade de Direito foi o Dr. Fernando Mendes de Almeida, sendo *Decano* da mesma o Conselheiro Machado Portela. Com a reforma dos primeiros estatutos da Faculdade, em 1891, foi suprimido este cargo e o Conselheiro passou a ser Diretor. Ele faleceu em 1895, sendo seu substituto o Vice-Diretor, Dr. João Batista Pereira, o qual foi reconduzido em 1896, 1898 e 1899, ano em que morreu. Seguiu-se, como Diretor, o profes-

sor mais antigo: Conselheiro João Capistrano Bandeira de Melo, que permaneceu no cargo até 1902. A ele substituiu o Dr. João Manuel Carlos de Gusmão, que estêve apenas um ano. Foram Diretores seguintes, os Drs. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho e João da Costa Lima Drumond, respectivamente, em 1904 e 1906. Novamente, em 1908, assumiu a direção Bulhões de Carvalho, sendo substituído pelo Dr. Oscar Nerval de Gouvêia, que havia se bacharelado pela própria Faculdade. Em 1910, o Conde de Afonso Celso assume a direção. Foi dos Diretores um dos que mais tempo passaram. Sua administração pode-se considerar das melhores. Enfim, foram ainda Diretores: Drs. Manuel Cícero Peregrino da Silva (1827-1930), Carvalho Mourão (30-31), Cândido de Oliveira Filho (31-37), Filadelfo de Azevedo (37-38), Figueira de Melo (julho a setembro de 38), Irineu Machado (setembro a outubro de 38) e Pedro Calmon (novembro de 38 até hoje).

CONCURSOS

Com a morte do Professor Alfredo Rocha, foi aberto o primeiro concurso da Faculdade. Inscreveram-se vários candidatos: Dr. João Crisóstomo da Rocha Cabral, além dos bacharelados Paulino José Soares de Sousa Neto, Júlio Veríssimo Sauerbroon Santos, Alfredo de Almeida Russell, Alberto Biolchini e Benjamim Aristides. Após dois escrutínios saiu vencedor, por oito votos, o candidato Alfredo Russell. O segundo concurso realizou-se como consequência de uma vaga de substituto ocorrida na quinta seção — Direito Administrativo, Economia e Finanças. Para este concurso inscreveram-se: o mesmo Dr. João Cabral e os bacharelados Antônio da Silva Corrêia, Francisco de Avelar Figueira de Melo, Marcílio Teixeira de Lacerda, Leônidas de Rezende e Alcebíades Delamare Nogueira da Gama. Foi vencedor, por onde votos, o bacharel Figueira de Melo. Mas o Dr. João Cabral teve direito à



O Prof. Sampaio de Lacerda dando aula de Direito Comercial, no 4.º ano jurídico



Grupo de professores da Faculdade. Da direita para a esquerda Profs. Benjamini de Moraes, Arnaldo Medeiros, Pedro Calmon (Diretor), Castro Rebello e Sampaio de Lacerda. Ao lado, o nosso redator.

nomeação para substituto da sexta seção, deferida pela Congregação, embora dependesse de aprovação do Conselho Superior do Ensino. Isso só se verificou depois de ser feito recurso. Daí por diante, porém, a Congregação passou a ter autonomia. Finalmente, examinaram no primeiro concurso: Sá Vieira, Alfredo Pinto, Fernando Mendes e Eugênio de Barros; e no segundo: Sá Viana, Homero Batista, Passos de Miranda e Aurelino Leal.

FUSÃO DAS FACULDADES LIVRES

Não dissemos ainda que também em maio de 1891 foi fundada outra Faculdade de Direito — a *Faculdade Livre de Direito da Capital Federal* — numa das salas do Mosteiro de S. Bento. Não sabemos se será absurdo dizer que ela pode ser considerada gêmea da *Jurídicas e Sociais*, mesmo que diversos tenham sido seus organizadores e iniciadores. A verdade é que ambas seguiram destino idêntico e terminaram fundindo-se, como aliás era desejo de Fernando Mendes de Almeida. Poderíamos relatar a história dessa outra instituição de ensino jurídico, mas como já o fizemos em relação à outra, citemos apenas o nome dos que realizaram um nobre ideal — ideal cuja finalidade encontraria mais adiante, na fusão das duas Casas de ensino, a consagração merecida: a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Direito. Foram eles, os Drs. José Joaquim do Carmo, França Carvalho e Benedito Raimundo. Já em 1902, Lima Drumond e Bulhões Carvalho haviam escrito a Batista Pereira, pedindo fosse convocada a Congregação, a fim de fazer modificações nos Estatutos e, como consequência, reunir as duas Faculdades. Infelizmente, não se realizou o desejo: sómente passados 18 anos é que ele se materializaria, graças ao Governo. Com efeito, em 1919 o Prof. Cândido de Oliveira Filho apresentou proposta à Congregação, no sentido de se fazerem estudos sobre as bases em que se poderia “fazer a fusão das duas Faculdades de Direito”. Apresentaram o plano de unificação, no ano seguinte, além de Cândido de Oliveira Filho, os Professores Viveiros de Castro, Lacerda Almeida, Pôrto Carreiro e Luís Carpenter. Estudaram a proposta da parte da “*Jurídicas e Sociais*”, os Drs. Fernando Mendes, Manuel Cícero Peregrino, Eugênio de Barros e Carvalho Mourão.

Este último foi quem deu a forma propriamente jurídica para a realização do acôrdo. Finalmente em abril de 1920 no salão nobre d’“A Equitativa”, à Avenida Rio Branco, para ultimar êste, reuniram-se ambas as congregações sob a presidência de Afonso Celso. O fato foi comunicado ao Governo, sendo, então, aclamado Diretor, o Conde de Afonso Celso. Ficou como vice-Diretor o Prof. Luís Carlos Fróis da Cruz, que era o Diretor da Faculdade Livre. No mesmo ano o Governo reconheceu a fusão pelo Decreto número 14.163. E, a setembro do mesmo ano, Epitácio Pessoa, pelo Decreto nº 14.343 criava a Universidade do Rio de Janeiro. É verdade que, pertencendo a Faculdade de Direito à Universidade, ela não perdeu sua autonomia administrativa e financeira. De qualquer modo, o passo mais importante havia sido dado para a oficialização, que, realmente, se verificou após 11 anos.

Dada, assim, em termos gerais, a notícia sobre a história da Faculdade, é tempo de passarmos uma vista na sua vida de hoje. Para isso, procuramos ouvir alguns de seus mestres, seu Diretor, Secretário e, para completar, o presidente do Diretório Acadêmico. Ver-se-á, todavia, que, em geral, no que concerne aos professores, os assuntos tratados prendem-se mais diretamente à apreciação de suas disciplinas — verdadeiras dissertações sobre matéria jurídica. Ao lado disso, ter-se-á de certo modo conhecimento da orientação que adotam no curso de bacharelado. Procuramos, igualmente, mostrar algo que se refira à própria vida da Faculdade de Direito, seu funcionamento, seus cursos, enfim, sua administração.

Isso posto, ouçamos o que nos disse o

DIRETOR

Conforme já tivemos ocasião de dizer, encontra-se na direção da Faculdade Nacional de Direito, desde novembro de 1938, o Prof. Pedro Calmon. Figura conhecida nos meios literários do país, sua atuação tem sido das melhores, e, por isso mesmo, ele vem sendo apoiado pela Congregação durante todo esse tempo. Atendeu-nos gentilmente, e nossa primeira pergunta foi:

— Como considera a situação atual do ensino jurídico no país, e, em especial, na Faculdade Nacional de Direito?



Vista parcial da Biblioteca da Faculdade Nacional de Direito

— Satisfatória. Como todo ensino teórico, o de Direito depende menos do currículo, da redistribuição das matérias ou da atualização dos programas, do que do trabalho intensivo de professores e estudantes, formando o ambiente de trabalho adequado ao estudo sistemático. Daí a necessidade da freqüência obrigatória, o desenvolvimento dos cursos de seminário e o plano de aulas práticas, tudo isso em harmonia com o excelente esquema constante do regime da Faculdade, que pode não ser perfeito, mas representa uma nova etapa na evolução da didática universitária. É claro que esperamos que o novo edifício da Faculdade, amplo e moderno, acomode suficientemente e estimule o desenvolvimento favorável dessa pedagogia aplicada ao Direito, à qual têm faltado até aqui as condições materiais que lhe são básicas.

Outra pergunta ainda fizemos ao Prof. Calmon. Eis-la:

— Que tem feito na sua administração de mais importante? Que pretende fazer?

— Com a assídua colaboração do Conselho Departamental e da Congregação, temos realizado o programa integral do ensino, com a normalidade possível dos trabalhos. Para isso contamos também com a colaboração do corpo discente por seu órgão legítimo — o tradicional C.A.C.O. (Centro Acadêmico Cândido de Oliveira). Contamos aumentar a biblioteca, instalar o novo prédio em condições primorosas de funcionamento, incentivar as atividades culturais, dar ao ensino jurídico, assim de bacharelado, como de doutorado (que acaba de ser organizado), uma eficiência crescente, tudo segundo a experiência e as inexcedíveis tradições da Casa que se orgulha de possuir ilustres mestres através de 50 anos de vida.

Já que o Prof. Pedro Calmon nos falara do novo edifício da Faculdade, antes mesmo de convirmos o Secretário, soubemos que dentre os professores que acompanham a construção da obra, está o Prof. Arnoldo Medeiros da Fonseca, ilustre Catedrático de Direito Civil, eleito recen-

temente Presidente do Instituto dos Advogados. Sendo assim, dirigimo-nos ao distinto mestre, a fim de fazermos algumas perguntas.

— Como se encontram, indagamos, as obras do novo edifício da Faculdade?

— Antes de mais nada — a Comissão de Professores que acompanha as obras de reconstrução do antigo Palácio do Conde dos Arcos, onde voltará a funcionar a Faculdade Nacional de Direito, composta do Diretor, Prof. Pedro Calmon, do Prof. Demóstenes Madureira de Pinho, e da qual também faço parte, tem envidado seus melhores esforços para dar cabal desempenho a essa tarefa realizando sucessivas visitas ao Edifício, onde, com apóio do Sr. Ministro da Educação, determinou várias modificações que se faziam necessárias para melhor instalação das aulas e serviços administrativos. As obras já estão bastante adiantadas, tendo sido levantados dois novos pavimentos e só faltando os serviços de acabamento e pintura.

— Poderíamos-nos dizer a distribuição, por andar, das diferentes dependências?

— Concluída a remodelação, no pavimento térreo ficarão apenas o Protocolo e as dependências para habitação do Porteiro. Sendo a parte restante inteiramente reservada aos estudantes, para o Centro Acadêmico Cândido de Oliveira, instalações recreativas e restaurante, que se espera seja montado pelo SAPS.

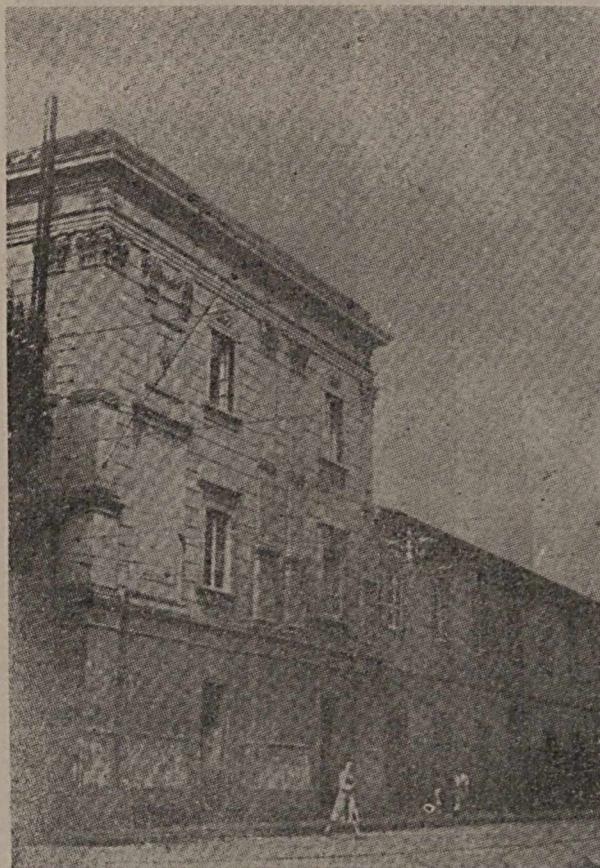
No primeiro pavimento serão localizados o salão dos atos solenes, abrangendo todo o comprimento do Edifício, precedido da sala dos passos perdidos, tendo ao lado a das becas dos Professores, e, ainda, o arquivo e um grande salão para a Biblioteca.

As dependências administrativas ocuparão o 2.º pavimento, havendo um grande salão para a secretaria, sala para a contabilidade, gabinetes do Diretor e do Secretário, sala dos professores, salão para as sessões ordinárias da Congregação e do Conselho Departamental, e um grande anfiteatro para aulas, tendo ao lado o Gabinete do Professor de Medicina Legal, com Museu e sala para exercícios práticos.

Finalmente, no 3.º e último pavimento ficarão as demais salas de aulas, compreendendo um segundo anfiteatro, três salões e três salas menores, para estudos de seminário e aulas de doutorado.

Disporá assim a Faculdade de cinco grandes salões, sendo dois anfiteatros, para atender aos seus cursos normais, e mais três salas menores, todas com iluminação direta e amplo arejamento.

Os modelos do mobiliário a ser instalado na sala dos atos solenes, gabinete do Diretor e Biblioteca, já foram aprovados pela comissão, para que os interessados na concorrência que se abrir para executá-los, nêles baseem as suas propostas.



Academia do Comércio — sede provisória da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais

Finalmente, perguntamos ainda:

— Quando espera que se faça a inauguração, e que apoio tem dado os poderes públicos à construção?

— Sem pessimismo pode-se esperar que os cursos de 1949 se iniciem no novo Edifício, que, se não é luxuoso, pelo menos atende às exigências mínimas de conforto que são de desejar num estabelecimento federal de ensino superior.

Devo acentuar, como ato de elementar justiça, que o Sr. Ministro da Educação, Dr. Clemente

Mariani, tem dispensado a maior atenção ao assunto, facilitando os trabalhos da Comissão e procurando resolver de maneira satisfatória as dificuldades que surgem, já havendo mesmo, em nossa companhia, visitado pessoalmente as Obras, igual solicitude tende sempre mostrado os técnicos do Ministério, a que tivemos de recorrer.

E, assim, parece que, afinal, a Faculdade Nacional de Direito voltará, em breve prazo, a ter instalação condigna, cessando o período de acomodações provisórias que tão justo descontentamento provocam do corpo discente.



Mosteiro de S. Bento, onde primeiro funcionou a Faculdade Livre de Direito

Obtendo dados informativos tão importantes, dirigimo-nos ao

SECRETÁRIO DA FACULDADE

Trata-se do Bacharel Salvador Peregrino Cândido de Oliveira, filho do Conselheiro Cândido de Oliveira, que foi um dos Diretores da Faculdade Livre de Direito. Nessa árdua missão de

secretariar a principal Faculdade de Direito do país, o Bacharel Peregrino Cândido de Oliveira vem, há mais de 17 anos desempenhando a contento o seu trabalho.

Atendendo-nos prontamente, fizemos assim a nossa primeira pergunta:

— Tem aumentado ou diminuído o número de alunos que vem procurando ingresso na Faculdade?

— Nos últimos anos tem sido bem maior o número de candidatos que concorre aos nossos exames vestibulares. É verdade que a seleção tem sido rigorosa, mas nada disso tem impedido a procura, que aumenta cada vez mais. Sem dúvida os alunos são atraídos em virtude do excelente corpo docente de que dispõe a Faculdade.

— Que nos diz quanto à disciplina e ao funcionalismo da Faculdade?

— Pode-se dizer que é perfeita a disciplina em nossa Faculdade. Os alunos provêm das melhores famílias da sociedade brasileira; muitos são filhos de antigos alunos que aqui se formaram, deixando gratas e saudosas recordações. Quanto ao funcionalismo é, infelizmente, muito reduzido. Os que são transferidos não são substituídos, e isso traz graves embaraços à administração. Enfim, o funcionalismo que aqui serve, em sua quase totalidade é bom e cumpridor de seus deveres.

— Algumas cadeiras vagas a serem levadas a concurso?

— Sim, existem vagas as cadeiras de Direito Constitucional e Direito Judiciário Penal. As inscrições para o primeiro concurso estão encerradas, encontrando-se inscritos seis candidatos, embora dependendo da aprovação pela Congregação. As inscrições do segundo encerrar-se-ão em novembro próximo.

— Que cursos extras possui a Faculdade?

— Durante dois anos, na vigência da lei Francisco Campos, funcionou na Faculdade o curso de doutorado. Depois, interrompeu-se o funcionamento, em virtude de considerar-se acumulação. No corrente ano, porém, a Congregação restabeleceu-o, tendo sido abertas matrículas para as três seções: a de Direito Privado, a de Direito Público e a de Direito Penal. O curso foi regularmente procurado, e tem sido bem maior

o número de pedidos de matrícula para o próximo ano. Existem outros cursos constantes do nosso Regimento que, no novo prédio e, possivelmente, no próximo ano, serão inaugurados.

Satisfeitos com as informações que nos prestara o secretário da Faculdade Nacional de Direito, resolvemos ouvir a palavra do Catedrático de

DIREITO INDUSTRIAL E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Seu catedrático é o cearense Prof. Joaquim Pimenta. Velho combatente intelectual dos tempos distantes do Recife, seu nome vale por uma bandeira de coragem e amor à liberdade de pensamento. Dizia Clóvis Beviláqua que quando ele escrevia apresentava sempre alguma coisa nova. Esse, sem dúvida, o melhor elogio que se pode fazer ao talento de Joaquim Pimenta — mestre querido da Faculdade de Direito. Sua disciplina, como todos sabem, tomou vulto nos tempos modernos, com as transformações sociais por que vem passando o mundo. Assim sendo, perguntamos inicialmente:

— Que importância de ordem jurídica ou social atribui à matéria ensinada em sua Cátedra?

— Antes de mais nada: duas são as disciplinas da minha Cátedra na Faculdade — *Direito Industrial* e *Legislação do Trabalho*. Embora a primeira ficasse melhor situada em uma das cadeiras de Direito Comercial, tenho procurado salientar a sua posição em face da segunda, fixando a estrutura e o desenvolvimento das empresas e de suas articulações em "trusts" e "cartéis", com profunda repercussão nas relações econômicas, sociais e jurídicas entre capital e trabalho. Porque são exatamente tais relações e os conflitos que, em nossos dias, as perturbam e tumultuam, o centro de gravidade de que depende a estabilidade e o equilíbrio das instituições ou o seu desvio e quebra de ritmo como instrumentos de coesão e paz na sociedade contemporânea. Além disso, é no setor do direito industrial que se cruzam as duas tendências, aparentemente antagônicas, uma tradicionalista, e que insiste pela não interferência do Estado nos domínios da economia, não cerceando ou mesmo restringindo a iniciativa privada nas indústrias e nos mercados; outra, não menos tenaz em pleitear essa interferência, que é o que caracteriza a economia dirigida ou planificada, aliás, condu-

zida por processos ditatoriais nos regimes totalitários; as duas podendo, entretanto, ser perfeitamente conciliáveis, tanto assim que, nos regimes democráticos ambas cedem a necessidade de harmonizar os interesses individuais e os interesses coletivos por um imperativo ético que consiste em integrá-los na ordem jurídica, da qual é o Estado o supremo árbitro e coordenador.

— E relativamente à *Legislação do Trabalho*?

— Para esta, disse-nos, cu melhor, para o *Direito do Trabalho* tenho especial predileção, não por motivo de ordem meramente doutrinária, ou mesmo porque me recorde um passado de lutas em que me empenhei, vai por quase trinta anos, no Recife. É porque será ela para o Século XX, o que foi o Direito Civil para o Século XIX: o modelador de um tipo de reorganização social do mundo, tendo por fundamento ético a mais alta dignificação do trabalho humano, sob qualquer dos seus três aspectos: manual, intelectual ou técnico.

— Mas, insistimos, como procede para dar aos alunos êsses princípios?

— Muito simples, continuou, não me satisfaz o ensino ou comentário de leis, regulamentos, os acordãos, antes de familiarizar o espírito do aluno com os dados sociológicos e históricos que, necessariamente, pressupõem a formação de todo e qualquer ramo do jurismo, mui particularmente daquele que, no momento, com mais objetividade, se não com mais dramaticidade, reflete a tragédia de uma civilização cujo destino tanto oscila na balança das competições internacionais, quanto pende, em cada país, das suas forças econômicas e sociais em conflito, em parte considerável do programa da catedra, aliás, desenvolvida na segunda edição da minha *Sociologia Jurídica do Trabalho*, versa sobre as correlações da sociologia e da economia, e, como complemento de ambas, a sociologia econômica do trabalho. Aqui, ela aparece como fator de civilização e progresso e como forma de solidariedade e cooperação social. Segue-se uma classificação dos fatos sociais, não subordinados a um só os demais fenômenos, como geralmente são tidos por tal ou qual escola, inclusive a do materialismo histórico; porém, todos, em íntima interdependência, sobressaindo os econômicos e jurídicos, como fundamentais nas relações de trabalho ou entre empregadores e empregados. Mas, antes de os considerar estruturados em institutos, procuro localizá-los através

do evolver da sociedade humana: nos povos de civilização pré-histórica, na técnica e na organização do trabalho entre os povos da antiguidade (egípcios, babilônios, gregos, romanos, etc.); nos feudos e nas comunas medievais com o artezanato e as suas corporações de ofício, até à economia moderna, desde os primeiros ensaios do sistema capitalista com o comércio marítimo e, depois, com o aparecimento da fábrica, da *maquinofatura*, até o desenvolvimento progressivo da grande indústria e a proletarização simultânea e crescente das classes trabalhadoras.

— Que conclusão jurídico-social importante terá daí o aluno?

— Com uma síntese histórica ou com uma visão de conjunto do passado, predispõe-se o aluno ao exame e compreensão analítica de um direito que, antes de ser *legislado*, nos parlamentos, ou proferido em *sentenças*, em *acórdãos*, emergiu dos locais de trabalho, dos sindicatos profissionais, das reivindicações proletárias, como o *direito burguês*, o *jus fori* ou *jus mercatorum*, originariamente, derivou da economia das *feiras*, dos mercados nas cidades livres ou emancipadas da suzerania medieval, isto é, séculos antes de articular-se no Código Civil napoleônico e nos demais Códigos do Século XIX, que o tomaram por modelo. Assim, uma vez assente em sua base sociológica, passa o Direito do Trabalho a ser estudado, como outro qualquer ramo do jurismo, sob o seu duplo aspecto científico ou de doutrina, e normativo ou técnico.

— Disso, porém, indagamos por fim, que resultará para a sociedade?

— Aparecem, então, o sindicato e a empresa como unidades institucionais que se defrontam e entram em choque; os dois perante o Estado que entre êles intervém, a princípio, por medida de polícia, para reprimir as reivindicações proletárias, depois, subordinando essas reivindicações ao ritmo de juridicidade comum a que se foram ajustando outros tantos interesses coletivos, antes não menos antagônicos e em perene conflito. Seguem, marcando as fases de evolução do direito de trabalho, os contratos individuais e os regulamentos de empresas, aqueles condicionados por êstes; as convenções coletivas de trabalho, as quais se vão sobrepondo à autoridade discricionária, antes, ilimitada, do empregador sobre o empregado, até que a lei os prefere e atribui às relações de emprêgo efeitos de ordem pública ou social, entre outros, a concessão de férias, a irredutibilidade de salários, a obri-

gação de indenizar o empregado por dispensa sem justa causa ou a sua estabilidade no serviço da empresa, só podendo perdê-la por falta grave, regularmente processada, além de instituições de assistência e de previdência, com serviços de proteção do trabalho de menores, de mulheres, e, em determinadas condições, do trabalhador masculino adulto; de segurança e higiene contra acidentes e moléstias profissionais; de seguro social obrigatório por morte, invalidez, velhice, doença, desemprego, etc. E ainda o direito do trabalho universalizando-se por tratados, por convenções, por conferências internacionais, e as suas características peculiares ou diversidade de aspectos nas democracias e nos regimes totalitários. Como final — diremos como tese (o que aliás desenvolvemos no último capítulo da Sociologia Jurídica do Trabalho), o seguinte:

Civilização e paz social, capital e trabalho na obra de reconstrução econômica e política do mundo contemporâneo.

Satisfeitos com as respostas que nos dera o Professor Joaquim Pimenta, procuramos ouvir o Catedrático interino de

DIREITO COMERCIAL

No impedimento do Prof. Ferreira de Sousa — Senador da República, rege, atualmente, uma das cadeiras de Direito Comercial, o Prof. José Cândido Sampaio de Lacerda. Docente-livre por concurso que firmou a sua reputação de comercialista, Sampaio de Lacerda é o que se pode chamar tipo completo de professor universitário. Devotado à disciplina que leciona com assiduidade e carinho, esse jovem lente possui a honestidade inata dos homens corretos que dêsse atributo não se vangloriam. Nêle, a juventude encontra dois valores reunidos: o caráter íntegro e a sólida cultura técnica.

Indagamos, primeiramente ao Professor Lacerda:

— Como matéria das mais importantes do curso, há, realmente, interesse da parte dos alunos pelo Direito Comercial?

— Embora a cadeira de Direito Comercial não seja das mais atraentes para os estudantes, tenho observado sempre grande interesse pelas aulas, na maior parte dos alunos. É que, como salientou a pergunta, a matéria é das que maior importância

têm na vida prática. Aquêles que, logo ao se diplomarem, enfrentam o exercício da profissão, vêem-se às voltas com os principais institutos do Direito Comercial. É cadeira de grande amplidão, abrangendo não só o Direito Comercial Terrestre como o Marítimo e o Falimentar. No primeiro dêles se incluem estudo sobre os comerciantes, sociedades comerciais, estabelecimento comercial, obrigações e contratos mercantis, títulos de crédito, além do estudo introdutório sobre fontes do direito e sobre atos do comércio. A parte de Direito Marítimo é vasta e constitui atualmente assunto para ser lecionado em mais da metade do ano letivo. Conquanto seja matéria de pouco relêvo em outras faculdades do país, na nossa tem merecido sempre dos professores grande cuidado na elaboração dos programas, o que desperta vivo interesse por parte dos alunos. O mesmo se dá com as aulas de Direito Falimentar, porquanto se trata de assunto, quase sempre, de cunho eminentemente prático.

— Costuma dar aula prática, da matéria, aos alunos?

— Sim, tenho levado os estudantes em visita a Departamentos e Estabelecimentos que estão ligados ao seu estudo. Assim, já levei várias turmas em visita ao Registro do Comércio, ao Registro da Propriedade Industrial, à Bolsa de Valores e à Câmara Sindical de Corretores, a Cartórios de Protestos de Títulos, a estabelecimentos bancários, a Armazéns Gerais, ao Tribunal Marítimo, à Capitania dos Portos, a Companhias de Navegação, de Seguro, etc.

— É ensinado o Direito Aeronáutico no Curso Jurídico?

— O Direito Aeronáutico não constitui cadeira do Curso Judiciário. Contudo, a parte de direito público quase sempre é explicada no programa da cadeira de Direito Internacional Público. Quanto à parte do Direito Privado Aeronáutico, não mereceu sua inclusão em nenhuma outra cadeira. É verdade que o Prof. Ferreira de Sousa a inclui sempre na cadeira de Direito Comercial, estudo-a conjuntamente com o Direito Marítimo. Também assim tenho agido ao elaborar os meus programas. No presente ano letivo, porém, fui obrigado, por decisão da Congregação, a incluir a matéria dêsse ramo do Direito no fim do programa, em caráter facultativo, devendo lecioná-la no fim

do ano letivo, após ter esgotado o programa de Direito Marítimo e Falimentar.

— Não é favorável à criação de uma cadeira de Direito Aeronáutico?

— Opinei contrariamente a isso quando da realização do último Congresso Brasileiro que se reuniu nesta Capital, em 1943. Julgo, porém, que uma vez já lecionada a parte de Direito Público Aeronáutico no Direito Internacional Público, convinha que a parte de Direito Privado fosse obrigatoriamente incluída no Direito Comercial, a fim de ser estudada conjuntamente com o Direito Marítimo, tal a afinidade entre êstes dois ramos, que constituem, propriamente, o Direito da Navegação. Foi nesse sentido que o Conselho Universitário, em 1945, homologou a aprovação, pela Congregação da Faculdade, da proposta do Prof. Ferreira de Sousa criando, para isso, mais uma cadeira de Direito Comercial no Curso Jurídico, nêle compreendido o Direito Aeronáutico e o Direito Industrial. Entretanto, tal resolução ainda não entrou em vigor. Com isso, aliás, atender-se-ia à recomendação feita pela Conferência Técnica Interamericana, realizada em Lima, de 15 a 25 de setembro de 1937 (Ata final do Capítulo II).

* * *

Quisemos, também, ouvir a palavra de uma das figuras mais expressivas do ensino jurídico no Brasil, que é o Prof. Castro Rebelo. Querido da juventude acadêmica que é entusiasta do seu talento e admiradora de suas decididas convicções, Castro Rebelo honra esta gloriosa Faculdade da qual ele é Catedrático de Direito Comercial por memorável concurso prestado em 1914. Fizemos uma única pergunta ao Mestre:

— No seu tempo, quais as disciplinas que mais interessavam aos acadêmicos?

— Duas, principalmente: Direito Constitucional e Direito Penal. Isso talvez se explique em virtude de serem disciplinas onde é possível maior coeficiente de imaginação, o que não sucede com o Direito Privado, que é mais técnico. Aliás, tendo impressão de que ainda hoje há maior interesse pelo Direito Penal, e, talvez, pelos problemas econômicos ou, pelo menos, pelo que pensam ser problemas econômicos. Também, não havia interesse pelos estudos sociais. Raro era o estudante que se dedicava a essa esfera do conhecimento.

mento. Lembro-me de que provocou comentários meu encontro com Enrico Ferri, por quem fui recebido depois de ter publicado um artigo sobre sua obra e seu papel como sociólogo e criminalista, por ocasião de sua primeira visita ao Brasil.

Finalmente, precisávamos ouvir a palavra do corpo discente. Para isso, procuramos aquêle que deve ser o arauto dos acadêmicos, isto é, o

PRESIDENTE DO CENTRO ACADÊMICO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Eleito recentemente para o cargo, o acadêmico Celso Vieira é um jovem cheio de ideal, desejoso de realizar um programa útil para os seus colegas. As respostas que nos deu mostram que êle se encontra plenamente conhecedor dos problemas fundamentais que necessitam ser resolvidos para maior grandeza da Faculdade Nacional de Direito.

Dêsse modo, fomos indagando:

— Como encontrou o Centro e quais os problemas mais urgentes para resolver:

— Acabo, praticamente, de ser empossado na direção do Centro Acadêmico Cândido de Oliveira e, como é natural, estou de início tentando encaminhar a solução de seus problemas mais urgentes. Não obstante à extraordinária conjugação de esforços da Diretoria passada, que realizou um programa verdadeiramente benéfico a favor do corpo discente, muitas questões permanecem ainda sem solução, ou por circunstâncias momentâneas ou porque, em virtude de sua natureza complexa, exigem providências continuadas de várias gestões.

A conclusão das obras de nossa sede, que já se prolongam por mais de dois longos anos, o problema do livro didático, a intensificação do ensino prático do Direito, a maior eficiência do ensino, a defesa do curso noturno, a regulamentação dos prêmios escolares e sua consequente distribuição, a publicação de "A Época" a mais antiga revista acadêmica da América do Sul, a ampliação de nossa Biblioteca, a assistência ao estudante no setor econômico-financeiro, a obtenção de verbas para a nomeação dos assistentes de ensino, etc., são alguns dos problemas que atualmente exigem toda a nossa atenção. Para resolvê-los a minha

diretoria tudo fará, certa de atender a legítimas reivindicações dos estudantes.

Para que se tenha idéia do trabalho do Centro Acadêmico, como órgão destinado a zelar pelo interesse dos alunos, basta mencionar que em 1947 foram mimeografadas nada menos que... 228.000 folhas de apostilas — tentativa de amenizar a insuficiência dos livros didáticos. Pretendo ampliar tal resultado, esforçando-me por conseguir um aparêlho impressor que possibilite a publicação de livros dos próprios professores.

— Presentemente, que mais vem dificultando a vida universitária?

— Já foi dito que a Faculdade Nacional de Direito é a "irmãzinha pobre" das demais Escolas da Universidade, pois está sempre colocada nos últimos lugares, quanto à obtenção de verbas. Há dois anos vimos peregrinando de um prédio para outro, sem pouso certo e sem as condições mínimas de conforto que se exigem para o funcionamento de uma escola superior. O quadro de professores é insuficiente e não possuímos verba para a nomeação de adjuntos; várias disposições de nosso Regimento não podem ser cumpridas por idêntico motivo; a Faculdade nem sequer dispõe de meios para convidar um professor estrangeiro a lecionar um curso de extensão, pois não poderia hospedá-lo...

Enfim, há um trabalho imenso a realizar para dar à F.N.D. o que lhe falta. A esse trabalho não estão alheios os estudantes, que participam efetivamente dos esforços nesse sentido.

O que ainda conforta e estimula os acadêmicos é o amparo e compreensão que costumam encontrar não só junto à Direção da Escola como, igualmente, entre os professores. Em nossa Faculdade todos temos nossas dissensões: tratando-se, todavia, de defender o interesse da F.N.D., estão imediatamente unidos, colocando-se num plano superior de luta construtiva.

Resta-nos, pois, dizer algumas palavras para concluir esta reportagem.

CONCLUSÃO

A Faculdade Nacional de Direito que se encontra, vai por mais de dois anos, instalada modestíssimamente no velho edifício da Escola José de Alencar, à Praça Duque de Caxias, aguardando o

término das obras de sua sede própria, é um viveiro de jovens idealistas guiados por mestres que honram o saber jurídico do Brasil. Lembremos de passagem que, infelizmente, o nosso ensino secundário, em virtude de tantas reformas, há prejudicado, em muito, a formação cultural dos estudantes. Eis que, ao chegarem no exame vestibular, as reprovações são quase alarmantes. A Faculdade de Direito tem procurado criteriosamente selecionar os candidatos que nesse concurso se apresentam, a fim de possibilitar a feitura de um curso jurídico à altura da tradição da Escola. Essa tradição foi adquirida através de mais de meio século, num labor diário, numa cooperação estreita entre professores e alunos, com o objetivo comum de valorizar o Direito que, cada vez mais, deve tornar-se a bússola da sociedade moderna. Atra-

vés dêle principalmente, poderão os homens realizar o sonho de justiça na ordem social, de modo que ela se estenda aos vários setores da atividade humana. Montesquieu já dissera, por outras palavras, ser impossível a igualdade jurídica quando há desigualdade econômica. O ideal dos que pertencem à Faculdade é um só: servir à reconstrução de um mundo sacudido pela injustiça e pelo obscurantismo. Por isso, nessa Casa venera-se a memória dos que amaram e ensinaram o Direito como fator de equilíbrio dos povos. Clóvis Beviláqua, que paraninfo a turma dos bacharéis em 1942, bem pode simbolizar essa grandeza que o Direito traduz. Visitando a Faculdade Nacional de Direito para escrever estas notas, nossa impressão foi que ali se cultua, com fervor, o Direito.

(Fotos de Fernando Rios.)
